EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Consórcio intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde – CIS5ªRS, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nomeado pela Portaria de nº 169/2025 com a devida autorização expedida por sua Diretora Executiva, Sra. Marilda Stadikowski Pilissari, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com propostas adicionais**,** do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, , nos termos Artigo nº 75, inciso II § 3 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 06/03/2026.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E HABILITAÇÃO: 10/03/2026. Endereço para envio das propostas: protocolados na Sede da estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR (forma física) ou no endereço eletrônico licitacaocis5rs@gmail.com.

Todos os horários estabelecidos neste edital e aviso observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, com a Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RELÓGIO PONTO, ATRAVÉS DE BIOMETRICA FACIAL**, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As especificidades da presente licitação, bem como a descrição detalhada do objeto, incluindo as quantidades máximas estimadas de cada item a ser fornecido, encontram-se integralmente dispostas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que passa a integrar este Edital.

2.3. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis através da Internet pelos endereços eletrônicos: licitacaocis5rs@gmail.com.

2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (42) 3621-2345.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site e diário oficial do CIS 5ªRS, e as respectivas propostas de preços e documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocis5rs@gmail.com, ou protocolados na Sede da estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR.

3.2. Preferencialmente fazendo referência à dispensa.

3.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços de Habilitação:

3.3.1. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 06/03/2026.

3.3.2. DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E HABILITAÇÃO: 10/03/2026. Endereço para envio das propostas: protocolados na Sede da estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR (forma física) ou no endereço eletrônico licitacaocis5rs@gmail.com.

3.4. Serão considerados válidos os documentos que possuam assinatura digital com certificado que possibilite a autenticação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.3. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Os lotes abaixo de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI),** nos termos da Lei 14.133/21.

5.6. Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9°, §1° da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, via protocolo na Sede da estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR (forma física) ou no endereço eletrônico licitacaocis5rs@gmail.com, concomitantemente a proposta de preços com os documentos de habilitação exigidos no item 9 do edital, a proposta de preços ajustada com a descrição completa do objeto ofertado e o preço unitário/total pós lance, após convocação do Agente de Contratação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificado a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.2. Conforme **Art. 34, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022**, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, descrito no anexo I do edital.

8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA está elencada no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, item 6 (Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica).

9.5. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. O não atendimento das exigências constantes do item 14 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13. As certidões negativas que não indicarem seu prazo de validade, será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para abertura do certame;

9.14. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessário e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a70 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A proposta deverá conter:

10.1.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.1.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.1.3. indicação/especificação dos produtos, marca e modelo (se houver);

10.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

10.1.6. Prazo de entrega: O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da requisição.

10.1.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.2. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3. O Agente de Contratação reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.4. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.5. O CIS 5ªRS poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DA DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

11.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.2. A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

12.2. A vencedora do certame deverá encaminhar XML e NFe para o e-mail: notas.cis5rs@gmail.com devendo ainda, apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) vigentes, para posterior pagamento.

12.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.4. A partir de 1º de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n° 2.145, de 27 de junho de 2023 ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II. As autarquias;

III. As fundações municipais;

IV. As empresas públicas.

12.4.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

12.5. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte da municipalidade.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

13.2. Em caso de renovação do Contrato, permanecerão vigentes os valores inicialmente contratados. Excepcionalmente, poderá ser realizada a recomposição de valores, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e comprovada nos termos legais. Fica expressamente vedada a aplicação de qualquer índice de reajustamento para fins de atualização dos preços registrados.

13.3. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

13.4. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações do CIS 5ªRS.

13.6. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

13.7. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

13.8. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Entidade: Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde

Órgão: 01 – Manutenção CIS

Unidade: 001 – Diretoria Executiva

Projeto/Atividade: 04.122.0001.2001

Descrição do Projeto/Atividade: Apoio Administrativo CIS 5RS

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00

Descrição da Natureza: Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 00001

Descrição da Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde

Órgão: 01 – Manutenção CIS

Unidade: 001 – Diretoria Executiva

Projeto/Atividade: 10.302.0001.2020

Descrição do Projeto/Atividade: Apoio Administrativo AME
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00
Descrição da Natureza: Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: 00001
Descrição da Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde
Órgão: 01 – Manutenção CIS
Unidade: 001 – Diretoria Executiva
Projeto/Atividade: 10.302.0001.2008
Descrição do Projeto/Atividade: Unidade de acolhimento infanto juvenil
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00
Descrição da Natureza: Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: 01634
Descrição da Fonte de Recurso: Recursos Ordinários CAPS ADIII

Entidade: Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde
Órgão: 01 – Manutenção CIS
Unidade: 001 – Diretoria Executiva
Projeto/Atividade: 10.302.0001.2017
Descrição do Projeto/Atividade: Convenios CEO
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00
Descrição da Natureza: Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: 01001
Descrição da Fonte de Recurso: Cota Variavel

Entidade: Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde
Órgão: 01 – Manutenção CIS
Unidade: 001 – Diretoria Executiva
Projeto/Atividade: 10.302.0001.2018
Descrição do Projeto/Atividade: Unidade de acolhimento CAPS adulto

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00

Descrição da Natureza: Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 01634

Descrição da Fonte de Recurso: Recursos Ordinários CAPS ADIII

Entidade: Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde

Órgão: 01 – Manutenção CIS

Unidade: 001 – Diretoria Executiva

Projeto/Atividade: 10.302.0001.2019

Descrição do Projeto/Atividade: CAPS adulto

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00

Descrição da Natureza: Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 01634

Descrição da Fonte de Recurso: Recursos Ordinários CAPS ADIII

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Depois de homologado o resultado a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

14.1.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. não assinar o contrato, quando cabível;

15.1.3. apresentar documentação falsa;

15.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.6. não mantiver a proposta;

15.1.7. cometer fraude fiscal;

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O detentor do contrato, durante a execução, poderá ser apenada com:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CIS 5ªRS pelo prazo de até cinco anos;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CIS 5ªRS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.13. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.14. Advertência;

15.15. Multa;

15.16. Impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. Fica assegurado ao CIS 5ªRS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

16.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

16.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Diretora Executiva do CIS 5ªRS, a Sra. **Marilda Stadikowski Pilissari**.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para

a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal de Transparência através do endereço eletrônico https://cis5rs.com.br e Diário Oficial do Município de Guarapuava-PR.

18.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação.

18.4. Será facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

18.5. O Agente de Contratação poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

18.6. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

18.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIS 5ªRS, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

Guarapuava, 04 de março de 2026.

Marilda Stadikowski Pilissari
Diretora Executiva
CIS5ªRS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RELÓGIO PONTO, ATRAVÉS DE BIOMETRICA FACIAL**, com autenticação biométrica facial, geolocalização e integração com sistema de folha de pagamento, destinado ao CIS5ªRS.

Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como:

- **Serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado;
- **Serviço contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades administrativas e o adequado controle de jornada dos servidores.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de aquisição destinada a satisfazer padrões de consumo supérfluos ou de ostentação.

A presente contratação não se refere à aquisição de bens, mas à prestação de serviço contínuo em ambiente tecnológico (SaaS), razão pela qual não se aplica a classificação de bens comuns, mas sim a de serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DA LICENÇA DE USO (EXECUÇÃO)

A licença de uso do **Sistema de Gestão de Ponto em Plataforma Web (nuvem)** será concedida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal aplicável às contratações de serviços contínuos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Durante toda a vigência contratual deverá ser garantida a utilização ampla, irrestrita, contínua e ininterrupta de todos os módulos do sistema, inclusive portal web e aplicativo mobile.

Os serviços de implantação deverão contemplar, no mínimo:

I – instalação;

II – migração de dados, quando aplicável;

III – configuração e parametrização;

IV – testes operacionais;

V – treinamento inicial dos usuários;

VI – entrada assistida em produção.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA

Requisitos Gerais

O sistema deverá:

I – ser disponibilizado em plataforma web (nuvem), mantido e atualizado pela CONTRATADA;

II – permitir acesso por navegador de internet, sem restrições, compatível com Firefox, Internet Explorer (ou sucessores) e Chrome;

III – prover históricos, estatísticas e relatórios de frequência;

IV – possuir capacidade mínima de gerenciamento de 400 (quatrocentos) funcionários;

V – permitir tratamento multioperadores, com acessos simultâneos ilimitados;

VI – disponibilizar aplicativo compatível com dispositivos Android e iOS;

VII – permitir criação de perfis de acesso com controle descentralizado por setor, unidade, cargo ou vínculo;

VIII – estar em conformidade com a legislação trabalhista vigente, inclusive normas do Ministério do Trabalho relativas ao registro eletrônico de ponto;

IX – permitir customizações, filtros e parametrizações conforme necessidade da CONTRATANTE;

X – manter marcações originais sem exclusão, distinguindo registros originais dos apurados;

XI – manter logs de auditoria por, no mínimo, 05 (cinco) anos;

XII – realizar backup automático diário, com retenção mínima de 12 (doze) meses.

Funcionalidades Operacionais

O sistema deverá permitir, no mínimo:

I – registro ilimitado de marcações diárias por servidor;

II – padrão inicial de 4 (quatro) marcações, com possibilidade de ampliação ilimitada;

III – gestão descentralizada;

IV – tratamento automático de regimes de trabalho, horas extras, adicional noturno, banco de horas e compensações;

V – lançamentos pré-programados;

VI – criação e edição de tabelas de códigos de frequência, jornadas, escalas e cargos;

VII – parametrização por unidade funcional, carreira, vínculo e usuário;

VIII – alerta de extrapolação de horas extras;

IX – importação e exportação de dados por arquivos texto e para o SISTEMA EQUIPLANO;

X – apuração automática de horas normais, extras, atrasos, faltas, afastamentos, férias, feriados e banco de horas;

XI – emissão de espelho de ponto com totalizações e saldos;

XII – justificativas individuais ou coletivas;

XIII – controle de jornadas fixas, flexíveis, horários comerciais, horistas e jornadas diversas;

XIV – cadastro de feriados e exceções;

XV – múltiplos vínculos por servidor (duas matrículas);

XVI – parametrização automática de horário de verão;

XVII – inserção manual justificada de marcações, com recálculo automático;

XVIII – emissão de relatórios em PDF, XPS, HTML, Word e Excel;

XIX – cadastro de estagiários sem exigência de PIS/PASEP.

SERVIÇOS CONTINUADOS

Compreendem:

I – licenciamento e locação do software em nuvem;

II – suporte técnico presencial e remoto;

III – atualizações periódicas do sistema e aplicativo;

IV – serviços de desenvolvimento e customizações, quando solicitados e previamente autorizados.

PORTAL DO SERVIDOR (WEB E MOBILE)

O sistema deverá disponibilizar:

I – comprovantes digitais de batidas diárias;

II – acesso às marcações via computador, tablet e smartphone;

III – consulta ao banco de horas;

IV – aplicativo mobile para visualização de registros de frequência;

V – acesso seguro mediante autenticação individual.

TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá:

I – ministrar treinamento presencial inicial, teórico e prático;

II – abordar cadastros, jornadas, relatórios, tratamento de inconsistências e rotinas operacionais;

III – fornecer material didático impresso ou digital;

IV – realizar capacitações adicionais, quando solicitadas, mediante orçamento prévio aprovado.

Os treinamentos ocorrerão nas dependências da CONTRATANTE, que disponibilizará infraestrutura adequada.

SUPORTE TÉCNICO OBRIGATÓRIO

Durante a vigência contratual, deverá ser garantido suporte técnico no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

O suporte deverá ser disponibilizado por:

I – atendimento presencial, quando necessário;

II – atendimento telefônico;

III – chat/mensagem instantânea;

IV – sistema eletrônico de chamados;

V – acesso remoto online.

Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA manutenções de infraestrutura, conectividade e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE.

SERVIÇO MENSAL DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE PONTO PARA 111 FUNCIONÁRIOS, INCLUINDO:

DESCRITIVO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: RELÓGIO PONTO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA, ANTI-FRAUDE, COM GEOLOCALIZAÇÃO SEM FALHAS, REGISTRO DE PONTO EM ATÉ 03 SEGUNDOS, COM RECONHECIMENTO E BIOMETRIA FACIAL, IDENTIFICAÇÃO POR DIGITAÇÃO OU LEITURA ÓPTICA DE CRACHÁS. EMITE COMPROVANTES AO COLABORADOR VIA EMAIL OU WEB. PADRÃO AFD PORTARIA 1510 E LEGALIZADO PORTARIA 671/11, GERENCIAMENTO 100% NA WEB, RELATÓRIOS E EXTRAÇÕES LIVRE DE MANUTENÇÃO, ALERTAS DE ATRASOS/FALHAS, FOLHA DE PONTO SIGINIFICADO. FOLHA PONTO: DEVE IMPORTAR E CALCULAR OS DADOS DOS

RELÓGIOS DE PONTO COM UM ÚNICO CLIQUE. É POSSÍVEL ADICIONAR OU SUBTRAIR HORAS DAS SOBRE-JORNADAS E DOS TOTAIS, PERMITINDO GERAR UM BANCO DE HORAS SIMPLIFICADO, INCLUINDO HISTÓRICO E SALDOS DE HORAS. A FOLHA DE PONTO DEVE DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES DISTINTAS DE SOBRE-JORNADAS DIÁRIAS, SOBRE-JORNADAS SEMANAIS E HORAS EM SOBRE-AVISO, SEM A NECESSIDADE DE RECÁLCULOS MANUAIS. CÁLCULO AUTOMÁTICO DE JORNADAS, SOBREJORNADAS E SOBREAVISOS. DEVE IMPEDIR LANÇAMENTOS COM ERROS E PERMITIR LANÇAMENTOS MANUAIS, AJUSTES, JUSTIFICATIVAS, ESTORNOS, RECÁLCULO, CATEGORIZAÇÃO. POSSUIR FOLHAS DE CONFERÊNCIA, ESPELHOS E FOLHAS FECHADAS DENTRO DOS "LAYOUTS" DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO. A EMPRESA DEVE FORNECER SUPORTE TÉCNICO E/OU OPERACIONAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO SOLICITADA, NO PERÍODO DE 2a À 6a FEIRA, DAS 08H00 ÀS 17H30, POR TELEFONE E/OU E-MAIL ILIMITADO. VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS, QUANDO COUBER, COM DESLOCAMENTO DO TÉCNICO SEM CUSTO ADICIONAL. ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE PONTO SEM CUSTO ADICIONAL. HAVENDO NECESSIDADE DA RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO OUTRO EQUIPAMENTO PARA USO SEM CUSTO ADICIONAL. SISTEMA DE EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS E INTEGRAÇÃO PARA OUTROS SISTEMAS DE RH, CONTABILIDADE E OUTROS, ESPECIFICAMENTE EQUIPLANO. TREINAMENTO PARA O(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO FECHAMENTO DA FOLHA: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO: CADASTRO INICIAL DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS NO SISTEMA; TREINAMENTO, VIA WEBCONFERÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 1 HORA, A SER REALIZADO, SUPORTE ONLINE AO CLIENTE DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL; INSTALAÇÃO EM 2 EQUIPAMENTOS. INTEGRAÇÃO ONLINE/OFFLINE COM OS EQUIPAMENTOS. O SISTEMA PARA PONTO SERA INSTALADO NO TABLET, MARCA: ATOUCH MODELO: SE PRO, EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO CIS5ARS.

O SISTEMA PARA PONTO DEVERÁ SER INSTALADO NO TABLET, Marca: ATOUCH Modelo: SE PRO

2. QUANTITATIVOS

O objeto da presente contratação deverá atender no minimo 111 (cento e onze) usuários ativos simultâneos, compreendidos como servidores, empregados públicos e colaboradores sujeitos ao controle de jornada institucional.

A estimativa foi elaborada com base em levantamento técnico realizado junto aos setores de gestão de pessoas e às unidades administrativas, considerando:

- o quantitativo atual de empregados públicos ativos;
- a projeção de admissões decorrentes de Processo Seletivo Simplificado (PSS);
- substituições e recomposição de força de trabalho;

- expansão institucional prevista para a sede administrativa e unidades vinculadas;
- a necessidade de diferentes níveis de acesso ao sistema (usuários comuns, gestores e administradores).

Atualmente, a unidade conta com aproximadamente 9 (nove) empregados públicos contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Todavia, encontra-se prevista a ampliação significativa do quadro funcional, com estimativa de alcance entre 89 (oitenta e nove) e 111 (cento e onze) profissionais ao longo da vigência contratual.

A definição do quantitativo considerou:
I – dados históricos de força de trabalho;
II – regimes de atuação presencial, híbrido e externo;
III – projeção de expansão institucional;
IV – necessidade de cobertura integral da demanda estimada;
V – margem técnica destinada a absorver variações previsíveis durante a execução contratual.
A margem técnica incorporada ao quantitativo tem por finalidade:

- evitar aditivos contratuais frequentes;
- garantir continuidade da prestação do serviço;
- assegurar estabilidade operacional;
- preservar a eficiência administrativa.

Na definição do quantitativo, avaliou-se a possibilidade de economia de escala, considerando que soluções tecnológicas dessa natureza tendem a apresentar redução proporcional do custo unitário à medida que se amplia o número de usuários contratados.
Assim, o dimensionamento foi estruturado de modo a:

- otimizar a relação custo-benefício;
- ampliar a competitividade do certame;
- racionalizar a aplicação dos recursos públicos;
- assegurar vantajosidade econômica para a Administração.

A estimativa encontra-se alinhada com contratações interdependentes, especialmente aquelas relacionadas à:

- gestão de recursos humanos;

- processamento de folha de pagamento;
- infraestrutura tecnológica institucional.

Tal alinhamento visa assegurar compatibilidade operacional, integração sistêmica e prevenção de sobreposição de despesas.

A estimativa de valor da contratação será acompanhada dos respectivos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, nos termos do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo:

- transparência;
- rastreabilidade dos custos;
- coerência entre quantitativos projetados e valor estimado;
- aderência ao planejamento institucional.

O quantitativo estimado de no mínimo 111 (cento e onze) usuários ativos simultâneos foi definido com base em dados objetivos, documentos internos e análise técnica da demanda existente e projetada, assegurando:

- cobertura integral da força de trabalho;
- fidedignidade dos registros de jornada;
- eficiência administrativa;
- continuidade do serviço;
- atendimento ao interesse público.

PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 176, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de **serviço contínuo**, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições contratuais e observados os limites e requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação dependerá de:

I – justificativa formal da autoridade competente;

II – manifestação favorável da fiscalização contratual;

III – comprovação de que o contratado mantém as condições de habilitação;
IV – existência de dotação orçamentária suficiente para o exercício subsequente.

DO REAJUSTE FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços.

Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste será calculado com base na variação do índice ocorrida entre a data limite da apresentação da proposta e a data de aniversário anual do contrato.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice adotado, e inexistindo previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor, mediante celebração de termo aditivo.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de:

I – força maior;
II – caso fortuito;
III – fato do príncipe;
IV – fatos imprevisíveis;
V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis;
VI – alteração unilateral do contrato que afete seu equilíbrio econômico-financeiro.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído pela parte interessada, acompanhado de demonstração analítica do impacto financeiro ocorrido, bem como da comprovação do nexo causal entre o evento extraordinário e a alteração dos custos contratuais.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará, em qualquer hipótese, a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato e na matriz de riscos.

A prorrogação contratual, quando cabível, deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observado o disposto na legislação aplicável.

DA FORMALIZAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reajuste contratual será formalizado por termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, quando implicar alteração das cláusulas contratuais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, instrumento que analisou a necessidade administrativa, avaliou alternativas disponíveis no mercado e demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

O ETP concluiu, de forma fundamentada, que:

- há necessidade de modernização do controle de jornada de trabalho;
- os métodos atualmente utilizados apresentam fragilidades operacionais e jurídicas;
- os sistemas convencionais não garantem autenticação inequívoca do usuário nem validação precisa do local do registro;
- há risco de inconsistências, registros indevidos e retrabalho administrativo;
- a solução em nuvem apresenta melhor relação custo-benefício;
- a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual.

O presente Termo de Referência guarda aderência integral às conclusões do ETP, transpondo para a fase executiva os requisitos técnicos e operacionais ali definidos.

Sob a perspectiva do interesse público, a problemática identificada está diretamente relacionada à necessidade de assegurar maior fidedignidade, rastreabilidade, integridade e transparência nos registros de jornada de trabalho dos servidores e colaboradores.

Os mecanismos atualmente empregados mostram-se insuficientes para:

- atender adequadamente regimes de trabalho externo, híbrido ou descentralizado;
- permitir acompanhamento em tempo real da jornada;
- fornecer dados gerenciais confiáveis;

- reduzir riscos trabalhistas e administrativos.

A manutenção do cenário atual pode ensejar:

- passivos trabalhistas;
- inconsistências na gestão de banco de horas;
- fragilização dos controles internos;
- comprometimento da governança institucional;
- riscos financeiros decorrentes de falhas na comprovação de jornada.

Dessa forma, a contratação de solução tecnológica especializada de registro e gerenciamento eletrônico de ponto revela-se medida necessária e adequada para:

- assegurar autenticidade e validação biométrica dos registros;
- garantir rastreabilidade por geolocalização;
- promover integridade dos dados;
- reduzir riscos operacionais e jurídicos;
- aumentar a eficiência administrativa;
- fortalecer os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

Conclui-se, portanto, que a contratação atende ao interesse público primário, apresenta justificativa técnica idônea e encontra respaldo no planejamento institucional previamente aprovado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Caracterização Geral da Solução

A solução a ser contratada consiste na locação de sistema informatizado de registro e gerenciamento eletrônico de ponto, em ambiente web (SaaS – Software as a Service), com autenticação biométrica facial integrada à geolocalização, destinado ao controle da jornada de trabalho dos colaboradores da unidade administrativa.

A solução deverá contemplar todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, compreendendo licenciamento, hospedagem, suporte, manutenção, atualização tecnológica e serviços correlatos, de forma integrada e indissociável, assegurando:

- fidedignidade dos registros;
- rastreabilidade das marcações;
- integridade das informações;
- eficiência administrativa;
- conformidade com a legislação vigente.

Trata-se de serviço contínuo, estruturado em modelo de contratação por locação, sem transferência de propriedade do software.

Arquitetura e Funcionamento

O sistema deverá operar integralmente em plataforma online, acessível por meio de dispositivos autorizados, sem necessidade de aquisição de infraestrutura física dedicada por parte da Administração.

Deverá permitir:

- registros de jornada em tempo real;
- funcionamento em regime presencial, externo ou híbrido;
- autenticação inequívoca do usuário por biometria facial;
- validação simultânea por geolocalização;
- associação entre usuário, horário e local do registro;
- rastreabilidade completa por meio de trilhas de auditoria.

A solução deverá assegurar níveis adequados de disponibilidade, desempenho e segurança da informação, minimizando riscos de indisponibilidade e garantindo continuidade operacional.

Componentes Integrantes da Solução

Integram obrigatoriamente a solução:

Licenciamento e Hospedagem

- Licença de uso do software durante toda a vigência contratual;
- Hospedagem em ambiente seguro de computação em nuvem;
- Armazenamento de dados com rotinas automáticas de backup;
- Controle de acesso por níveis de permissão;
- Registro de logs e trilhas de auditoria;
- Conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais.

Funcionalidades Mínimas

- Parametrização de jornadas e escalas;
- Controle de banco de horas;
- Tratamento de ocorrências;
- Relatórios gerenciais personalizados;
- Exportação e integração com sistema de folha de pagamento;
- Histórico completo de registros;

- Painéis gerenciais com dados consolidados.

Serviços de Implantação

- Parametrização inicial conforme regras internas;
- Cadastro e eventual migração de dados;
- Integração com sistema de folha;
- Treinamento de usuários e gestores;
- Homologação assistida.

O treinamento poderá ocorrer de forma presencial ou remota e deverá contemplar orientações técnicas e operacionais suficientes para utilização plena do sistema.

Manutenção e Suporte

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá fornecer:

- Suporte técnico contínuo;
- Atendimento para esclarecimento de dúvidas;
- Correção de falhas e inconsistências;
- Manutenção corretiva e evolutiva;
- Atualizações periódicas para adequação legal;
- Melhorias de desempenho e segurança;
- Backup automático diário.

As atualizações necessárias para adequação a alterações legais deverão ser implementadas sem custos adicionais.

Justificativa do Modelo de Locação

O modelo de locação apresenta-se como alternativa mais vantajosa, pois:

- elimina investimento inicial elevado em aquisição de equipamentos;
- dispensa desenvolvimento de sistema próprio;
- reduz custos com manutenção e atualização;
- transfere à contratada a responsabilidade por evolução tecnológica;
- garante previsibilidade orçamentária;
- permite escalabilidade para até 111 usuários ativos simultâneos.

Embora represente despesa continuada, o modelo evita obsolescência tecnológica e reduz riscos operacionais, assegurando atualização constante da solução.

Ciclo de Vida do Objeto

A solução contempla o ciclo completo de vida do objeto, estruturado nas seguintes fases:

Implantação

- Parametrização de jornadas e escalas;
- Cadastro e migração de dados;
- Integração com sistema de folha;
- Treinamento de usuários e gestores;
- Homologação assistida.

Operação

- Registro eletrônico com biometria facial;
- Validação por geolocalização;
- Controle de banco de horas;
- Emissão de relatórios gerenciais;
- Trilhas de auditoria;
- Armazenamento seguro em nuvem.

Manutenção

- Atualizações legais;
- Correções técnicas;
- Evoluções funcionais;
- Backup automático diário.

Encerramento Contratual

- Entrega integral dos dados em formato interoperável;
- Garantia de integridade e rastreabilidade das informações;
- Apoio técnico para transição de sistema, se necessário;
- Exclusão segura dos dados mantidos em ambiente da contratada, após comprovação de recebimento pela Administração.

A solução configura serviço contínuo, integrado e tecnológico, no qual licenciamento, hospedagem, suporte, manutenção, atualização e treinamento compõem conjunto indissociável destinado ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

A alternativa adotada revela-se:

- tecnicamente adequada;
- economicamente vantajosa;
- operacionalmente eficiente;
- alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Premissas Gerais

Os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência observam exclusivamente as especificações indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa que fundamenta a contratação, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

As exigências fixadas são necessárias — para evitar restrições indevidas à competitividade — e suficientes — para assegurar qualidade, segurança, confiabilidade e funcionalidade do objeto contratado.

Requisitos Técnicos Mínimos

A solução deverá, obrigatoriamente:

I – operar integralmente por meio de navegador web;

II – possuir autenticação biométrica facial com mecanismos antifraude;

III – registrar coordenadas geográficas no ato da marcação;

IV – manter criptografia de dados em trânsito e em repouso;

V – assegurar disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), conforme SLA;

VI – manter trilhas de auditoria completas e invioláveis;

VII – permitir parametrização de jornadas e escalas;

VIII – possibilitar controle de banco de horas;

IX – permitir tratamento de ocorrências;

X – emitir relatórios gerenciais personalizados;

XI – permitir exportação e integração com sistema de folha de pagamento;

XII – observar a legislação trabalhista vigente.

Segurança da Informação

A solução deverá garantir:

- controle de acesso por níveis de permissão;
- registro de logs de acesso e operação;
- armazenamento seguro em ambiente de nuvem;
- rotinas automáticas de backup;
- mecanismos de prevenção a acessos não autorizados.

Suporte e Manutenção

A contratada deverá assegurar:

- suporte técnico contínuo;
- manutenção corretiva e evolutiva;
- atualizações periódicas;
- treinamento e capacitação de usuários;
- estabilidade operacional e escalabilidade da solução.

Marca ou Modelo

Não haverá indicação ou vedação de marca ou modelo específicos, salvo hipótese excepcional devidamente motivada, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Sustentabilidade

A eventual geração de resíduos decorrente da execução contratual será de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá assegurar o correto tratamento, transporte e destinação final, em conformidade com as normas ambientais vigentes e com as exigências dos órgãos ambientais competentes.

A contratada deverá manter regularidade junto aos órgãos de fiscalização ambiental e comprovar, quando solicitado, o adequado gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados, priorizando práticas sustentáveis e observando os princípios da responsabilidade socioambiental e da logística reversa, quando aplicável.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual principal.

Poderá ser autorizada, de forma excepcional, a subcontratação de serviços acessórios ou instrumentais, desde que previamente aprovada pela Administração e que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a análise de risco realizada pela Administração.

Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018, garantindo o sigilo, a confidencialidade e a segurança de todos os dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução contratual.

A contratada responsabilizar-se-á administrativa e judicialmente por quaisquer danos decorrentes do uso inadequado das informações, devendo:

- adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais;
- comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- cooperar com eventuais apurações conduzidas pela Administração ou por autoridade competente.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, o Termo de Referência e o edital observarão as disposições constantes no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 10.086/2022 e demais normas aplicáveis.

A documentação exigida deverá estar válida na data da sessão pública e poderá ser apresentada na forma física ou eletrônica, conforme previsto no instrumento convocatório.

Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

I – Documento oficial de identificação do representante legal da empresa;

II – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III – Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada em sítio oficial;

IV – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

V – Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver instalada a filial, agência ou sucursal;

VI – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de administração;

VII – Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato correspondente no registro competente, com averbação no registro da matriz;

VIII – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social devidamente registrados, além do registro previsto na legislação específica.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade, podendo ser substituída por Alvará quando aplicável;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

VI – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

I Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante:

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza igual ou similar ao licitado.

O atestado deverá conter informações que permitam verificar a compatibilidade do objeto executado, inclusive dados de contato do emitente.

Agente de Contratação poderá realizar diligências ou solicitar documentação complementar, quando entender necessário à comprovação da aptidão técnica.

II - O licitante deverá apresentar declaração unificada, conforme modelo anexo ao edital.

Tratamento Diferenciado

Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação.

O MEI que pretenda usufruir dos benefícios legais estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal, sendo suficiente a apresentação do CCMEI.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Diretrizes Gerais da Execução

A execução contratual observará as seguintes diretrizes:

I – Início da execução após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

II – Conclusão da implantação da solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

III – Execução contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual;

IV – Indicação formal de preposto pela contratada, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021;

V – Garantia de suporte técnico permanente durante toda a vigência;

VI – Adoção de procedimento de transição assistida ao término da vigência contratual, assegurando a continuidade do serviço e a transferência ordenada de informações e dados à Administração ou a eventual nova contratada.

Entrega, Implantação e Transição

A contratada deverá apresentar cronograma de implantação detalhado, contemplando as etapas de instalação, configuração, testes, validação e início da operação assistida.
A fase de implantação será considerada concluída após validação formal pela fiscalização.
Ao término do contrato, a contratada deverá:
a) garantir a integridade e exportação dos dados em formato aberto e interoperável;
b) prestar suporte técnico durante o período de transição;
c) assegurar que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Garantia e Suporte
A contratada deverá assegurar suporte técnico contínuo.
O atendimento deverá ocorrer por canais institucionais formais, admitindo-se plataforma eletrônica de chamados, e-mail institucional e outros meios oficiais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO: JULIANA APARECIDA CRUZ, DIRETORA TÉCNICA

FISCAL DO CONTRATO: EMANUELE BARBOSA DA SILVA, CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA: 4291

FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO: MURILO MARTINS SANTOS, CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA: 486

A gestão do contrato será realizada de forma sistemática, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e o fornecimento adequado dos produtos
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO (DECRETO 10086 - 17 DE JANEIRO DE 2022)
Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

(...)

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços; (Redação dada pelo Decreto 7389 de 23/09/2024)

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

1.5. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO (DECRETO 10086 - 17 DE JANEIRO DE 2022

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

(Redação dada pelo Decreto 4967 de 23/02/2024)

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

(...)

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIPs e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado

Comunicações

Todas as comunicações formais entre as partes ocorrerão por meio institucional, preferencialmente eletrônico, assegurando rastreabilidade e registro.

Notificações que impliquem aplicação de sanções ou alteração contratual deverão ser formalizadas por escrito.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O objeto contratual, por se tratar de serviço contínuo de natureza tecnológica, será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial da conformidade da implantação e do funcionamento da solução com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Constatada a adequação da solução, será lavrado termo de recebimento provisório, para fins de acompanhamento da fase de estabilização operacional.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a comprovação da plena funcionalidade do sistema, da integração com os sistemas administrativos e da ausência de inconsistências relevantes, mediante termo circunstanciado emitido pelo gestor ou fiscal do contrato.

A solução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou na proposta, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

No caso de controvérsia quanto à qualidade, disponibilidade ou desempenho da solução, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal apenas da parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para solução de inconsistências verificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa não será computado para fins de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e contratual da contratada pela adequada execução do objeto durante toda a vigência contratual.

Medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando:

I – a disponibilidade mínima contratada;

II – o número de usuários ativos contratados;

III – a regularidade do suporte técnico;

IV – o cumprimento das obrigações de manutenção e atualização.

8.2.2. O pagamento estará condicionado ao atendimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos no contrato, podendo haver glosa proporcional em caso de descumprimento contratual ou falhas recorrentes devidamente registradas.

Liquidação da Despesa

Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o setor competente promoverá a liquidação da despesa após a verificação da regular execução contratual.

8.3.2. Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a nota fiscal contém:

a) data de emissão;

b) dados do contrato e do órgão contratante;

c) período de competência da prestação do serviço;

d) valor devido;

e) discriminação dos serviços prestados;

f) indicação de eventuais retenções tributárias aplicáveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se a contagem após o saneamento, sem ônus para a Administração.

Prazo e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Caso, na data prevista para pagamento, não haja expediente no CIS 5ªRS, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme os dados constantes na respectiva Requisição de Compra emitida pelo Departamento de Compras do CIS 5ªRS e encaminhadas ao endereço eletrônico indicado no instrumento convocatório ou no contrato.

Condições para Pagamento

O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:

I – Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;

II – Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;

III – Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove sua condição mediante documento oficial válido.

Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Encargos Moratórios

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados sob regime de juros simples, com capitalização diária.

8.6.2. Os encargos serão apurados mediante a seguinte fórmula:

EM = I × N × VP, onde:

- **EM** = Encargos moratórios devidos;
- **N** = Número de dias corridos entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- **I** = Índice de compensação financeira (0,00016438);
- **VP** = Valor da parcela em atraso.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora a proposta que:

I – atenda integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência;

II – comprove o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos;

III – apresente o menor valor global para execução do objeto.

As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, suporte técnico e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

Não serão admitidas propostas com valores inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, podendo a Administração realizar diligências para aferição da exequibilidade.

MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o CIS 5ªRS. O CIS 5ªRS realizou uma pesquisa de mercado e encontrou um preço mínimo, conforme valor unitário estimado.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na modalidade presencial, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação. Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa o CIS 5ªRS impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Será escolhida a proposta mais vantajosa para esta administração, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via e-mail licitacaocis5rs@gmail.com ou presencialmente, na Sede do CIS 5ªRS, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR, a proposta

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante o envio das cotações no e-mail ou presencialmente mencionado.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão desistir, substituí-la ou modificá-la, salvo em casos de erros comuns de digitação, podendo CIS 5ªRS solicitar esta correção e reenvio;

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente aviso com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação da Estimativa

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observando-se os parâmetros oficiais para formação de preços nas contratações públicas.

A metodologia adotada considerou critérios técnicos, econômicos e de mercado aptos a refletir o valor estimado da contratação de forma fidedigna, assegurando compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Elementos Considerados

Para a formação da estimativa foram considerados, dentre outros:

I – preços unitários referenciais obtidos mediante pesquisa de mercado;

II – memórias de cálculo detalhadas;

III – parâmetros comparativos utilizados na composição dos valores;

IV – documentos comprobatórios da pesquisa realizada.

Os documentos de suporte, incluindo planilhas e relatórios técnicos, encontram-se devidamente juntados em processo administrativo apartado e classificado, garantindo rastreabilidade, transparência e controle.

Valor Estimado da Contratação

O custo estimado total da contratação é de: R$ 10.642,68, conforme demonstrado no Mapa de Formação de Preços integrante do processo administrativo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui dotação orçamentária específica consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, assegurando a disponibilidade de recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes da execução contratual.

Para os exercícios subsequentes, caso haja prorrogação da vigência contratual, a despesa será suportada por dotação orçamentária correspondente, mediante apostilamento, nos termos do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Entidade:** Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde
- **Órgão:** 01 – Manutenção CIS
- **Unidade:** 001 – Diretoria Executiva
- **Projeto/Atividade:** 04.122.0001.2001
- **Descrição do Projeto/Atividade:** Apoio Administrativo CIS 5RS
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.00.00
- **Descrição da Natureza:** Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.
- **Fonte de Recurso:** 00001
- **Descrição da Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários (Livres)

- **Entidade:** Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde
- **Órgão:** 01 – Manutenção CIS
- **Unidade:** 001 – Diretoria Executiva
- **Projeto/Atividade:** 10.302.0001.2020
- **Descrição do Projeto/Atividade:** Apoio Administrativo AME
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.00.00
- **Descrição da Natureza:** Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.
- **Fonte de Recurso:** 00001
- **Descrição da Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários (Livres)

- **Entidade:** Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde
- **Órgão:** 01 – Manutenção CIS
- **Unidade:** 001 – Diretoria Executiva
- **Projeto/Atividade:** 10.302.0001.2008
- **Descrição do Projeto/Atividade:** Unidade de acolhimento infanto juvenil
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.00.00
- **Descrição da Natureza:** Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.
- **Fonte de Recurso:** 01634
- **Descrição da Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários CAPS ADIII

- **Entidade:** Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde

- **Órgão:** 01 – Manutenção CIS
- **Unidade:** 001 – Diretoria Executiva
- **Projeto/Atividade:** 10.302.0001.2017
- **Descrição do Projeto/Atividade:** Convenios CEO
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.00.00
- **Descrição da Natureza:** Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.
- **Fonte de Recurso:** 01001
- **Descrição da Fonte de Recurso:** Cota Variavel

- **Entidade:** Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde
- **Órgão:** 01 – Manutenção CIS
- **Unidade:** 001 – Diretoria Executiva
- **Projeto/Atividade:** 10.302.0001.2018
- **Descrição do Projeto/Atividade:** Unidade de acolhimento CAPS adulto
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.00.00
- **Descrição da Natureza:** Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.
- **Fonte de Recurso:** 01634
- **Descrição da Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários CAPS ADIII

- **Entidade:** Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde
- **Órgão:** 01 – Manutenção CIS
- **Unidade:** 001 – Diretoria Executiva
- **Projeto/Atividade:** 10.302.0001.2019
- **Descrição do Projeto/Atividade:** CAPS adulto
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.00.00
- **Descrição da Natureza:** Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.
- **Fonte de Recurso:** 01634
- **Descrição da Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários CAPS ADIII

Compatibilidade Orçamentária e Financeira

A despesa está compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual vigentes, atendendo aos requisitos de responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

identificação do processo e cláusula de aprovação pela autoridade competente.

Guarapuava, Paraná, 27 de fevereiro de 2026.

JULIANA APARECIDA CRUZ
DIRETORA TÉCNICA

MARCOS CEZAR TRAIANO
CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco**.**

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca/modelo	V. Unit.	V. Total

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;

2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;

3. Prazo de entrega: O fornecedor deverá realizar a instalação dos itens em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da requisição.

4. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;

5. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026**, instaurado pelo CIS5ªRS, declara sob as penas da lei que:

1) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

2) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.

6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026.**

10) Que se responsabiliza pelo uso regular de dados pessoais para uso exclusivo das finalidades do CIS5RS, bem como de garantir que o acesso ao sistema do CIS5RS ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.

11) Que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;

12) A Contratada declara atender integralmente às exigências legais e às novas especificações técnicas e normativas pertinentes à prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RELÓGIO PONTO, ATRAVÉS DE BIOMETRICA FACIAL**. Em caso de alteração, revisão ou publicação de novas especificações técnicas ou requisitos legais aplicáveis, a Contratada deverá adequar seus procedimentos, sem ônus adicional ao Contratante, comunicando formalmente as medidas adotadas.

13) A Contratada declara que todos os serviços serão executados por profissionais habilitados, em instalações adequadas e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

14) Declara que os profissionais da empresa possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5ªRS.

15) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

16) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

17) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

18) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

19) Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações: nome: XXXXX. RG XXXXX, CPF XXXXX, email XXXXX, celular XXXXX.

20) Responsável Técnico pela empresa conforme contrato social e alterações: nome, XXXXX, RG XXXXX, CPF XXXXX, email XXXXX, celular XXXXX, Registro profissional da entidade competente XXXXX

21) Declara que a agência de deposito referente aos serviços prestados é: Banco: XXX, Agência: XXX, Conta Corrente: XXX

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Dispensa de Licitação Nº 001/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXX.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE E A EMPRESA, pessoa jurídica de direito público, com sede a RUA Professora Leonídia, 1203, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. **xxxxxxxxxxxxxx,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xx,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx, sediada na Rua xx, CEP xx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xx**, brasileiro, xx, sócio administrador, inscrito no CPF nº xx, portador do RG nº xx, tendo em vista o que consta nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o fornecimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RELÓGIO PONTO, ATRAVÉS DE BIOMETRICA FACIAL.**

1.1. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
1.						

Obs: Os quantitativos serão utilizados conforme necessidade do CIS5ªRS e em quantidades fracionados.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (12 meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, em razão da natureza e complexidade dos serviços, que exigem execução direta pela Contratada, devidamente habilitada e com capacidade técnica compatível com as exigências deste Edital. Qualquer ajuste, acordo ou ato que importe subcontratação será nulo de pleno direito e caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do CIS5ªRS e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

6.1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

6.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao setor de Finanças.

6.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no setor de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.5. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.6. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V) E DO REEQUILÍBRIO

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DO REEQUILÍBRIO

7.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado que impactem na álea econômica, o contrato será reequilibrado visando restabelecer a equivalência das prestações.

7.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer momento por ambas as partes, observando-se os eventuais parâmetros definidos em normativa vigente à época do pedido e as disposições do instrumento de contrato, podendo resultar em majoração ou minoração do valor contratado originariamente.

7.2.3. Em sua solicitação, o interessado deverá apresentar pedido devidamente justificado contendo as razões de fato que levaram ao desequilíbrio, acompanhada da devida documentação comprobatória, em especial a apresentação de notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva variação de valores e desembolso.

7.2.4. Para demonstração da efetiva variação de valores do item, serão desconsiderados os valores que não guardem pertinência ou relação com este, a exemplo: custos com administração em geral, seguros e garantias, percentual de lucro operacional entre outros.

7.2.5. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro possuirá efeitos futuros, contados da data da formalização do pedido, não atingindo ordens de serviços ou medições já concluídas.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Caberá ao Gestor e Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

8.1.5. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor(es)** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.1.6. Fica nomeada como GESTOR DO CONTRATO: JULIANA APARECIDA DA CRUZ, DIRETORA TÉCNICA CONFORME PORTARIA Nº 13/2025.

8.1.7. Fica(m) nomeado(s) como **fiscal(is) Geral** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.1.7.1. EMANUELE BARBOSA DA SILVA, CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA: 4291 – Fiscal.

8.1.7.2. MURILO MARTINS SANTOS - AGENTE ADMINISTRATIVO (MATRÍCULA 486).– Fiscal suplente.

8.1.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.10. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.11. Cientificar a procuradoria jurídica do CIS5ªRS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) DIAS**.

8.1.15. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.18. E demais obrigações previstas no Termo de Referência e ETP, anexos a este.

10. CLAÚSULA DÉCIMA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Prazo de entrega, local e requisitos para entrega conforme termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CIS5ªRS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde

Órgão: 01 – Manutenção CIS
Unidade: 001 – Diretoria Executiva
Projeto/Atividade: 04.122.0001.2001
Descrição do Projeto/Atividade: Apoio Administrativo CIS 5RS
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00
Descrição da Natureza: Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: 00001
Descrição da Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde
Órgão: 01 – Manutenção CIS
Unidade: 001 – Diretoria Executiva
Projeto/Atividade: 10.302.0001.2020
Descrição do Projeto/Atividade: Apoio Administrativo AME
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00
Descrição da Natureza: Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: 00001
Descrição da Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde
Órgão: 01 – Manutenção CIS
Unidade: 001 – Diretoria Executiva
Projeto/Atividade: 10.302.0001.2008
Descrição do Projeto/Atividade: Unidade de acolhimento infanto juvenil
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00
Descrição da Natureza: Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: 01634
Descrição da Fonte de Recurso: Recursos Ordinários CAPS ADIII

Entidade: Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde
Órgão: 01 – Manutenção CIS

Unidade: 001 – Diretoria Executiva

Projeto/Atividade: 10.302.0001.2017

Descrição do Projeto/Atividade: Convenios CEO

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00

Descrição da Natureza: Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 01001

Descrição da Fonte de Recurso: Cota Variavel

Entidade: Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde

Órgão: 01 – Manutenção CIS

Unidade: 001 – Diretoria Executiva

Projeto/Atividade: 10.302.0001.2018

Descrição do Projeto/Atividade: Unidade de acolhimento CAPS adulto

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00

Descrição da Natureza: Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 01634

Descrição da Fonte de Recurso: Recursos Ordinários CAPS ADIII

Entidade: Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Regional de Saúde

Órgão: 01 – Manutenção CIS

Unidade: 001 – Diretoria Executiva

Projeto/Atividade: 10.302.0001.2019

Descrição do Projeto/Atividade: CAPS adulto

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00

Descrição da Natureza: Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 01634

Descrição da Fonte de Recurso: Recursos Ordinários CAPS ADIII

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do PLACIC respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Termo de Referência acerca da aplicação deste instituto ao objeto da presente contratação.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADO

16.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

16.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1. O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Dispensa de Licitação e Edital nº 001/2026.

. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Boletim do https://cis5rs.com.br/.

CLÁUSULA VIGESIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarapuava, xx de xxxxxxx de **2026**

NOME Cargo	**XXX** Contratada **XXX** Representante legal

Testemunhas: NOME:_____ RG/CPF:	NOME:_____ RG/CPF:

ANEXO VI – DESCRITIVO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6948	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE RELÓGIO PONTO ATRAVÉS DE BIOMETRICA FACIAL. DESCRITIVO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: RELÓGIO PONTO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA, ANTI-FRAUDE, COM GEOLOCALIZAÇÃO SEM FALHAS, REGISTRO DE PONTO EM ATÉ 03 SEGUNDOS, COM RECONHECIMENTO E BIOMETRIA FACIAL, IDENTIFICAÇÃO POR DIGITAÇÃO OU LEITURA ÓPTICA DE CRACHÁS. EMITE COMPROVANTES AO COLABORADOR VIA EMAIL OU WEB. PADRÃO AFD PORTARIA 1510 E LEGALIZADO PORTARIA 671/11, GERENCIAMENTO 100% NA WEB, RELATÓRIOS E EXTRAÇÕES LIVRE DE MANUTENÇÃO, ALERTAS DE ATRASOS/FALHAS, FOLHA DE PONTO SIGINIFICADO. FOLHA PONTO: DEVE IMPORTAR E CALCULAR OS DADOS DOS RELÓGIOS DE PONTO COM UM ÚNICO CLIQUE. É POSSÍVEL ADICIONAR OU SUBTRAIR HORAS DAS SOBRE-JORNADAS E DOS TOTAIS, PERMITINDO GERAR UM BANCO DE HORAS SIMPLIFICADO, INCLUINDO HISTÓRICO E SALDOS DE HORAS. A FOLHA DE PONTO DEVE DISPONIBILIZAR AS	12,00	MÊS	886,89	10.642,68

		INFORMAÇÕES DISTINTAS DE SOBRE-JORNADAS DIÁRIAS, SOBRE-JORNADAS SEMANAIS E HORAS EM SOBRE-AVISO, SEM A NECESSIDADE DE RECÁLCULOS MANUAIS. CÁLCULO AUTOMÁTICO DE JORNADAS, SOBREJORNADAS E SOBREAVISOS. DEVE IMPEDIR LANÇAMENTOS COM ERROS E PERMITIR LANÇAMENTOS MANUAIS, AJUSTES, JUSTIFICATIVAS, ESTORNOS, RECÁLCULO, CATEGORIZAÇÃO. POSSUIR FOLHAS DE CONFERÊNCIA, ESPELHOS E FOLHAS FECHADAS DENTRO DOS "LAYOUTS" DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO. A EMPRESA DEVE FORNECER SUPORTE TÉCNICO E/OU OPERACIONAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO SOLICITADA, NO PERÍODO DE 2a À 6a FEIRA, DAS 08H00 ÀS 17H30, POR TELEFONE E/OU E-MAIL ILIMITADO. VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS, QUANDO COUBER, COM DESLOCAMENTO DO TÉCNICO SEM CUSTO ADICIONAL. ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE PONTO SEM CUSTO ADICIONAL. HAVENDO NECESSIDADE DA RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO OUTRO EQUIPAMENTO PARA USO SEM CUSTO ADICIONAL. SISTEMA DE EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS E INTEGRAÇÃO PARA OUTROS SISTEMAS DE RH, CONTABILIDADE E OUTROS, ESPECIFICAMENTE EQUIPLANO. TREINAMENTO PARA O(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO FECHAMENTO DA FOLHA: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO: CADASTRO INICIAL DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS NO SISTEMA; TREINAMENTO, VIA WEBCONFERÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 1 HORA, A SER REALIZADO, SUPORTE				

		ONLINE AO CLIENTE DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL; INSTALAÇÃO EM 2 EQUIPAMENTOS. INTEGRAÇÃO ONLINE/OFFLINE COM OS EQUIPAMENTOS. O SISTEMA PARA PONTO SERA INSTALADO NO TABLET, MARCA: ATOUCH MODELO: SE PRO, EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO CIS5ARS.				
TOTAL						10.642,68